

## CAPÍTULO V

## Disposições finais e transitórias

Artigo 39.º

## Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, deverão ser submetidas para deliberação da Câmara Municipal de Lousada.

Artigo 40.º

## Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se expressamente revogadas as posturas «Sobre Sistema de Recolha de Resíduos Sólidos e Higiene Pública» e «Sobre Sistema de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos», aprovadas nas reuniões da Câmara Municipal de Lousada de 7 de Setembro de 1998 e 20 de Maio de 2002, respectivamente, e nas sessões da Assembleia Municipal de 25 de Setembro de 1998, continuada em 29 de Setembro de 1998, e 28 de Junho de 2002, respectivamente, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Lousada, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 41.º

## Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

**Tabela de tarifas pela recolha de resíduos sólidos urbanos**

Produtores	Valores por fracção e por mês (euros)
<b>Domésticos</b>	
Com recolha diária .....	3,50
Sem recolha diária .....	3,00
<b>Não domésticos</b>	
Classe 1 (estabelecimentos comerciais, de escritório e serviços, estabelecimentos de comércio ou armazenamento de produtos alimentares, estabelecimentos industriais, unidades de saúde, ou similares):	
Área igual ou inferior a 200 m <sup>2</sup> .....	3,50
Área superior a 200 m <sup>2</sup> e igual ou inferior a 400 m <sup>2</sup> .....	10,00
Área superior a 400 m <sup>2</sup> .....	25,00
Classe 2 (estabelecimentos de restauração, estabelecimentos hoteleiros e similares, empreendimentos turísticos e de turismo, ou similares):	
Área igual ou inferior a 200 m <sup>2</sup> .....	10,00
Área superior a 200 m <sup>2</sup> e igual ou inferior a 400 m <sup>2</sup> .....	25,00
Área superior a 400 m <sup>2</sup> .....	40,00
Classe 3 (estabelecimentos de bebidas, recintos de espectáculos e divertimentos públicos, recintos de diversão e de espectáculos de natureza não artística, ou similares):	
Área igual ou inferior a 200 m <sup>2</sup> .....	5,00
Área superior a 200 m <sup>2</sup> e igual ou inferior a 400 m <sup>2</sup> .....	10,00
Área superior a 400 m <sup>2</sup> .....	25,00

Contentor/litros	Recolha diária	Sem recolha diária
Classe 4 (produtores ocasionais):		
800 .....	360,00	120,00
1000 .....	450,00	150,00
1100 .....	495,00	165,00

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

**Aviso n.º 4225/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Abril de 2005, foi celebrado contrato a termo resolutivo, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, pelo período de um ano, com início a 2 de Maio de 2005, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, podendo ser renovado nos termos do artigo 139.º do Código do Trabalho, e o artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes contratados:

Ana Isabel Conde Martins Gomes.  
Ana Rita da Silva Nunes Conde.  
Celeste Dias Marques.  
Elisabete Aparício Lourenço.  
Maria Manuela de Oliveira Alves.  
Maria de Lurdes Clara Mendes Marques.  
Teresa Maria Rodrigues Martins Fernandes.

4 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

**Aviso n.º 4226/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Abril de 2005, foi celebrado contrato a termo resolutivo, com a categoria de assistente administrativo, pelo período de um ano, com início a 2 de Maio de 2005, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, podendo ser renovado nos termos do artigo 139.º do Código do Trabalho, e o artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes contratados:

Ivo Alexandre Maia Martins.  
Sérgio António Almeida Durão.  
Sónia Isabel da Cruz Lopes.  
Vera Maria Pereira Louro.

4 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

**Aviso n.º 4227/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Abril de 2005, foi celebrado contrato a termo resolutivo, com a categoria de técnico superior (estagiário) engenheiro civil, pelo período de um ano, com início a 2 de Maio de 2005, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, podendo ser renovado nos termos do artigo 139.º do Código do Trabalho, e o artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o seguinte contratado:

Nelson Manuel Mendes Grácio.

4 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

**Aviso n.º 4228/2005 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público, que por despacho do presidente da Câmara abaixo indicado, e em cumprimento do disposto nos artigos 10.º e 26.º da Lei n.º 23/